

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>	 <p>AEIDP Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro - Penela</p>	<p>2022/2026</p>
<p>ESCOLA BÁSICA INFANTE D. PEDRO DE PENELA</p>		

**REGIMENTO DO CONSELHO
DE DIRETORES DE TURMA**

Artigo 1º

Objeto

O presente regimento visa definir o funcionamento do Conselho de Diretores de Turma.

Artigo 2º

Finalidade

O Conselho de Diretores de Turma tem por finalidade a articulação das atividades das turmas com vista a coordenação pedagógica dos 2º e 3º Ciclos.

Artigo 3º

Composição

O Conselho de Diretores de Turma é composto pelos diretores das turmas existentes na escola e por um representante da Educação Especial.

Artigo 4º

Competências

As competências do Conselho de Diretores de Turma são as previstas na lei, bem como as enunciadas no Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 5º

Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma

1- A Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma é feita por um dos Diretores de Turma nomeado pelo Diretor.

2- As competências do Coordenador dos Diretores de Turma são as competências fixadas no Regulamento Interno do Agrupamento e o seu mandato igual ao período de vigência do mandato do Diretor.

Artigo 6º

Reuniões

1- O Conselho de Diretores de Turma reúne:

- a) - Ordinariamente
- b) - Extraordinariamente.

2- As reuniões ordinárias do Conselho de Diretores de Turma regem-se por calendário aprovado pelo Conselho Pedagógico e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma com 48 horas de antecedência.

3- As reuniões extraordinárias terão lugar quando tal se justifique e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma, pelo Presidente do Órgão de Gestão ou, ainda, por dois terços dos seus membros com antecedência de 24 horas. Neste caso a convocatória deverá ter lugar pessoalmente.

4 - As convocatórias serão efetuadas no programa informático em uso no AEIDP e enviadas por e-mail para os elementos do Conselho, com a antecedência de 48 horas.

4- As reuniões terão a duração máxima de 2 horas e meia.

Artigo 7º

Presidente e Secretário

1. As reuniões do Conselho de Diretores de Turma são presididas pelo seu Coordenador, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.
2. Em caso de impedimento do Coordenador dos Diretores de Turma, essas reuniões serão presididas pelo docente nomeado pelo Coordenador, devendo articular com ele os assuntos da ordem de trabalhos.
3. As referidas reuniões são secretariadas por um dos Diretores de Turma ou a representante da Educação Especial, em regime de rotatividade, seguindo-se a ordem alfabética, à exceção de quem a presidir.
4. As atas das reuniões serão partilhadas na DRIVE para leitura e sugestão de alterações.
5. A aprovação da ata terá lugar no início da reunião seguinte do Departamento, exceto na

última reunião do ano letivo, caso em que a aprovação se fará no final da mesma. Em situação de efeito imediato terá de ser elaborada uma minuta. A ata será inserida no programa informático em uso no AEIDP no prazo máximo de três dias úteis após a sua aprovação.

6. As faltas às reuniões serão registadas pelo presidente da reunião num documento próprio que será guardado em PDF, assinado digitalmente e comunicadas aos serviços administrativos pelo(a) Coordenador(a), no dia útil seguinte à reunião.
7. Caso um Diretor de Turma acumule as funções em mais do que uma turma, só será secretário pela segunda vez após terem exercido essa função todos os restantes pares.

Artigo 8º

Deliberações

- 1- As deliberações do Conselho de Diretores de Turma são tomadas por maioria simples.

Artigo 9º

Atas

- 1 - De cada reunião será lavrada a respetiva ata pelo secretário, designado para o efeito de acordo com o estipulado no artigo 7º.
- 2 - As atas das reuniões serão partilhadas na DRIVE para leitura e sugestão de alterações.
- 3 - A aprovação da ata terá lugar no início da reunião seguinte do Conselho, exceto na última reunião do ano letivo, caso em que a aprovação se fará no final da mesma. Em situação de efeito imediato terá de ser elaborada uma minuta. A ata será inserida no programa informático em uso no AEIDP no prazo máximo de três dias úteis após a sua aprovação.
- 4 - As faltas às reuniões serão registadas pelo presidente da reunião num documento próprio que será guardado em PDF, assinado digitalmente e comunicadas aos serviços administrativos pelo(a) Coordenador(a), no dia útil seguinte à reunião.
- 5 - A ata deverá ser assinada quer pelo Secretário quer pelo Presidente da reunião.

Artigo 10º

Gabinete de Diretores de Turma

- 1- Os Diretores de Turma dispõem de um gabinete próprio, fazendo-se a sua ocupação de acordo com horário elaborado pelo Órgão de Gestão.
- 2- A gestão do gabinete dos Diretores de Turma é assegurada por todos estes, em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem aquelas instalações.
- 3- Todo o material necessário ao exercício das funções de Diretor de Turma encontra-se disponível nos armários existentes nesse gabinete. Para consultar os processos individuais dos alunos, o Diretor de Turma tem de requisitar a chave do armário, que se encontra fechado, na Direção.
- 4 - Qualquer anomalia verificada nesse espaço deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Coordenador dos Diretores de Turma.
- 5- Na drive do email institucional haverá uma pasta com o *dossier* virtual de CDT e todos os documentos considerados importantes, que será partilhada por todos os elementos do conselho e pela direção.

Artigo 11º

Revisão

O presente regimento está sujeito a revisão sempre que tal se justificar.

Artigo 12º

Casos omissos

Os casos omissos serão supridos pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas e demais Legislação aplicável.

Vigência

O presente Regimento deverá ter a vigência do cargo do Coordenador salvo alteração da lei geral.

Entrada em vigor

O Regimento é sujeito a apreciação pelo Diretor, entrando imediatamente em vigor após aprovação pelo Conselho Geral.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico
de **10 de outubro de 2023**

A Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma

(Célia Henriques)

A Diretora

(Fernanda Dias)